

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO “A” - Cronograma de Entrega
- ANEXO III – Minuta de contrato

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016****PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Processo:	2016003475
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, e 1.031/2015.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>05/02/2016</b>
Hora da Sessão:	<b>10:00 horas</b> (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>26/01/2016 às 18:00 horas</b> e Término em <b>05/02/2016 às 09:45 horas</b>
Limite para Impugnação:	<b>03/02/2016 às 10:00 horas</b>
Informações:	Telefones (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial e-mail: <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação à **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (alho, banana prata, batata inglesa, frango, carne e outros)**, conforme especificações do ANEXO I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, serão assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

**2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente,

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO.**

### 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

### 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados validos e em dia da data da convocação.**

5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) o número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) o valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016**

- e) os produtos deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela a contratante à contratada, em dias úteis em horário comercial;
- f) marca dos produtos ofertados, quando possuir;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**6.3.1 Juntamente com a proposta deverá apresentar o Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, vigente.**

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) a Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postado eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a venda de produtos/materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016**

- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, válida e em dia.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

### 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

9.3. O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão da entrega dos alimentos, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

### 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016**

**10.1 As condições gerais para fornecimento dos alimentos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.**

**10.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer nas quatro unidades do Programa Lua Feliz abaixo descrito e conforme consta no Cronograma em anexo “A”:**

- **Unidade 403 Norte: CMEI Pequenos Brilhantes – 403 Norte, APM 38, Al. 01;**
- **Unidade Aurenny III: CMEI Recanto Infantil – APM 16, Área Verde – Aurenny III;**
- **Unidade Taquari: CMEI Fontes do Saber – QD. T 31, APM 19, Setor Taquari;**
- **Unidade Santa Fé: CMEI Miudinhos – Rua T 8, QD. 21, Setor Santa Fé. Em horário comercial, nas terças e sexta feiras**

**10.3. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues após a assinatura do contrato e conforme cronograma de entrega em anexo, podendo sofrer alterações.**

**10.4. Fica a empresa obrigada a fornecer os alimentos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.**

**10.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem á saúde e a segurança dos usuários.**

**10.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme entregas efetivamente realizadas no mês em que for solicitado, e os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.**

**10.7. Os alimentos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.**

**10.8. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.**

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.**

**11.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.**

## **12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:**

**12.2. ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016**

12.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento), sobre o valor estimado, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

12.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS.

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem 13.3 e não efetuar o pagamento;
- d) recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

12.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.9. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.8.”b” e às penalidades dos itens: 12.8”e” ou 12.8.”f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.11. As multas relacionadas no item 12 aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

12.12. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.13. As penalidades e multas relacionadas no item 13.8 serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

**Andria Moreira Barreira**  
**Pregoeira**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1.	40	Kg	ALHO - Branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 18,90	R\$ 756,00
2.	384	Kg	BANANA PRATA - Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,75	R\$ 1.440,00
3.	384	Kg	BATATA INGLESA - Tamanho médio, no ponto de maturação, livres de resíduos de fertilizantes, integras, frescas, lavadas e limpas, sem ferimentos, rachaduras, perfurações ou defeitos e manchas.	R\$ 5,60	R\$ 2.150,40
4.	96	Kg	CEBOLA - Branca, lavada, fresca e limpa, tamanho médio, de primeira qualidade, firmes, viçosas, no ponto de maturação, integras, com peso médio entre 100 a 200 gramas cada unidade, sem perfurações ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 6,00	R\$ 576,00
5.	192	Kg	CENOURA - Tamanho médio, tipo especial, no ponto de maturação, sem ferimentos, rachaduras e perfurações ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, íntegras, lavadas, frescas e limpas, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	R\$ 4,80	R\$ 921,60
6.	384	Kg	MAÇÃ NACIONAL – Inteiras, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.	R\$ 5,20	R\$ 1.996,80
7.	192	Kg	TOMATE - Produtos sãs, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	R\$ 6,50	R\$ 1.248,00
8.	96	Kg	POLPA DE FRUTA sabor Acerola 1 kg	R\$ 8,80	R\$ 844,80

### Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

9.	96	Kg	POLPA DE FRUTA sabor Manga 1 kg	R\$ 8,80	R\$ 844,80
10.	96	Kg	POLPA DE FRUTA sabor Abacaxi 1 kg	R\$ 8,80	R\$ 844,80
11.	96	Kg	POLPA DE FRUTA sabor Caju 1 kg	R\$ 9,10	R\$ 873,60
12.	384	Pct	PÃO PARA HOT DOG - Peso aproximado da unidade de 70 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabores típicos. 10 Unidades por pacote.	R\$ 6,99	R\$ 2.684,16
13.	576	Cart.	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada com polpa de fruta, cartela com 06 unidades; sabores de morango. Com 540g.	R\$ 5,80	R\$ 3.340,80
14.	480	Kg	FRANGO - Inteiro Congelado sem tempero, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de aproximadamente 2,5 kg.	R\$ 8,50	R\$ 4.080,00
15.	384	Kg	CARNE DE 2ª MOÍDA MÚSCULO - Carne bovina crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 2 kg.	R\$ 16,89	R\$ 6.485,76
<b>Valor total estimado R\$</b>					<b>29.087,52</b>

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016****ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

**1 – Unidade Orçamentária demandante:** Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Eliane Campos de Araújo Oliveira.

**2 – Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o Projeto Lua Feliz - Carnes, Frutas e Verduras.

**3 – Origem dos Recursos:** Tesouro Municipal.

**4 - Justificativa da Aquisição ou Contratação:** Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frutas e verduras) para atender o Projeto Lua Feliz, que tem como objetivo atender as necessidades de cuidados de crianças na faixa etária de 01 a 06 anos de idade, cujo os pais e/ou responsáveis não apresentam condições sociais e econômicas para conciliar as atividades profissionais e acadêmicas no período noturno, contribuindo para que eles se capacitem e tenham mais oportunidades de trabalho, fomentando o aumento da renda familiar, oportunizando maior qualidade de vida, garantindo atendimento de qualidade à crianças, evitando que, essas sejam deixadas sozinhas em casa ou nas ruas.

**5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme Anexo I do Edital

**6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.1500.08.243.0302.6026	33.90.30 - 0700	001000103		<b>R\$ 29.087,52</b>

**7 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

O valor total estimado para esta compra é de R\$ **29.087,52 (Vinte e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme os Cronogramas em anexo.

**9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:** As entregas deverão ocorrer nas quatro unidades do Programa Lua Feliz abaixo descrito e conforme consta no Cronograma em anexo:

- **Unidade 403 Norte:** CMEI Pequenos Brilhantes – 403 Norte, APM 38, Al. 01;
- **Unidade Aurenny III:** CMEI Recanto Infantil – APM 16, Área Verde – Aurenny III;
- **Unidade Taquari:** CMEI Fontes do Saber – QD. T 31, APM 19, Setor Taquari;
- **Unidade Santa Fé:** CMEI Miudinhos – Rua T 8, QD. 21, Setor Santa Fé.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016****10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

Os gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frutas e verduras) serão recebidos pelo (a) coordenador (a) do Programa Lua Feliz e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) Nota (s) Fiscal. Em todos os produtos serão realizados uma inspeção pelo responsável do recebimento das mercadorias constando:

- a) A contratada deverá ter Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- b) Abertura das embalagens, para conferir se os alimentos perecíveis (carnes, frutas e verduras) encontram-se frescos, sem odores e cores diferentes;
- c) A data de validade dos produtos nunca deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) A contratada deverá comprovar de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores apresentada em sua proposta de habilitação para o certame;
- e) O período de inspeção será de até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos produtos alimentícios perecíveis (carnes, frutas e verduras). Nos casos de sinais externos de avaria de transporte dos alimentos perecíveis, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 08 (oito) horas, a contar da data de realização da inspeção;
- f) A contratada deverá efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frutas e verduras) dentro da vigência contratual em conformidade com as necessidades da contratante;
- g) Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda operação;
- h) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;
- i) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme entregas efetivamente realizadas no mês em que for solicitado. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar liquidação da despesa

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

## ANEXO “ A ” CRONOGRAMA DE ENTREGA

## CRONOGRAMA DE ENTREGAS SEMANAIS – 2016

## Gêneros Alimentícios Perecíveis

Projeto Lua Feliz – Unidade 403 Norte; Unidade Aurenny III; Unidade Taquari;  
Unidade Santa Fé.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SEMANAM A SER ENTREGUE EM CADA UNIDADE
1	Alho*	200 Gr*
2	Banana prata	2Kg
3	Batata inglesa	2 Kg
4	Cebola	0,5 Kg
5	Cenoura	1Kg
6	Maça Nacional	2Kg
7	Tomate	1Kg
8	Polpa de fruta, peso :1Kg. Sabores: acerola, manga, abacaxi e caju	2Kg
9	Pão para hot dog	2 pacotes
10	Iorgurte – bandeja	3 bandejas
11	Músculo moído	2 kg
12	Frango congelado	2,5 Kg

**OBS.:**

\*- Nas primeiras 44 entregas, a quantidade a ser entregue do item nº 01 é a que consta na tabela. A partir da 45ª entrega, deverão ser entregues 300gramas do item nº 1.

Palmas, 05 de Janeiro de 2016.

**Telma Correia de Oliveira da Silva**  
Diretora de Proteção Social Especial

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

**CRONOGRAMA DE ENTREGAS SEMANAIS – 2016****Gêneros Alimentícios Perecíveis**

**Projeto Lua Feliz – Unidade 403 Norte; Unidade Aurenny III; Unidade Taquari;  
Unidade Santa Fé.**

<b>Ordem de entrega</b>	<b>Data</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Dia/Semana</b>
1.	23/02	Fevereiro	2016	Terça-feira
2.	01/03	Março	2016	Terça-feira
3.	08/03	Março	2016	Terça-feira
4.	15/03	Março	2016	Terça-feira
5.	22/03	Março	2016	Terça-feira
6.	29/03	Março	2016	Terça-feira
7.	05/04	Abril	2016	Terça-feira
8.	12/04	Abril	2016	Terça-feira
9.	19/04	Abril	2016	Terça-feira
10.	26/04	Abril	2016	Terça-feira
11.	03/05	Maio	2016	Terça-feira
12.	10/05	Maio	2016	Terça-feira
13.	17/05	Maio	2016	Terça-feira
14.	24/05	Maio	2016	Terça-feira
15.	31/05	Maio	2016	Terça-feira
16.	07/06	Junho	2016	Terça-feira
17.	14/06	Junho	2016	Terça-feira
18.	21/06	Junho	2016	Terça-feira
19.	28/06	Junho	2016	Terça-feira
20.	05/07	Julho	2016	Terça-feira
21.	12/07	Julho	2016	Terça-feira
22.	19/07	Julho	2016	Terça-feira
23.	26/07	Julho	2016	Terça-feira
24.	02/08	Agosto	2016	Terça-feira
25.	09/08	Agosto	2016	Terça-feira
26.	16/08	Agosto	2016	Terça-feira
27.	23/08	Agosto	2016	Terça-feira
28.	30/08	Agosto	2016	Terça-feira
29.	06/09	Setembro	2016	Terça-feira
30.	13/09	Setembro	2016	Terça-feira
31.	20/09	Setembro	2016	Terça-feira
32.	27/09	Setembro	2016	Terça-feira
33.	04/10	Outubro	2016	Terça-feira
34.	11/10	Outubro	2016	Terça-feira

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016**

35.	18/10	Outubro	2016	Terça-feira
36.	25/10	Outubro	2016	Terça-feira
37.	01/11	Novembro	2016	Terça-feira
38.	08/11	Novembro	2016	Terça-feira
39.	15/11	Novembro	2016	Terça-feira
40.	22/11	Novembro	2016	Terça-feira
41.	29/11	Novembro	2016	Terça-feira
42.	06/12	Dezembro	2016	Terça-feira
43.	09/12	Dezembro	2016	Sexta-feira
44.	13/12	Dezembro	2016	Terça-feira
45.	16/12	Dezembro	2016	Sexta-feira
46.	20/12	Dezembro	2016	Terça-feira
47.	23/12	Dezembro	2016	Sexta-feira
48.	27/12	Dezembro	2016	Terça-feira

Palmas, 05 de Janeiro de 2016.

**Telma Correia de Oliveira da Silva**  
Diretora de Proteção Social Especial

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016****ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nº \_\_\_\_/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na quadra 502 Sul, Avenida NS -02, Conj. 01, Ed. Buriti, 2º Andar, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhor(a) ..., CPF/MF nº brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:**

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2016003475**, Pregão Eletrônico n.º xxx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (alho, banana prata, batata inglesa, frango, carne e outros), conforme quantitativo abaixo:

ITEM	Unid.	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	V. TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os **alimentos perecíveis** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o seu Termo de Referência.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos alimentos perecíveis.

### 3.2 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

**3.2.1** A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de até 02(dois) dias corridos, os produtos (aquisição de gêneros alimentícios), que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste contrato, a contar da data da notificação.

**3.2.2** Todo o transporte a ser efetuado para a execução do objeto será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**3.2.3** A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, e cronograma de entrega.

**3.2.4** Fica a empresa obrigada a entregar os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

**3.2.5** As aquisições em desacordo com o Edital, ou seja com qualquer sinais externos de avaria de transporte dos alimentos perecíveis, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 08 (oito) horas, a contar da data de realização da inspeção, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

**3.2.6** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.7** A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em sua forma industrial e comercial, contendo obrigatoriamente acondicionamento e invólucros originais.

### 3.3 Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

**3.3.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento, objeto do presente contrato.

**3.3.2** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o fornecimento, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**3.3.3** Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

**3.3.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**3.3.5** Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

**4.1** O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

**4.2** A CONTRATADA deverá executar o objeto dentro da vigência

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento fornecimento;  
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais fornecimentos no interesse da Administração.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

**5.1** Pelos fornecimentos executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**5.5** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto das notas fiscais, após as mesmas serem conferidas e atestadas por servidor da Contratante.

**5.6** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**5.7.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

**5.8.** Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, nas dotações orçamentária consignada nos projetos/atividades 03.1500.08.243.0302.6026, natureza da despesa 33.90.30- 0700, fonte 001000103

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;  
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;  
c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual

**Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016**

não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5.** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2.** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1.** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2.** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

## Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016

**11.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2016003475** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA